Responsabilidade do árbitro no processo de arbitragem

Amanda Marcos Bruna Daliana Kanning Wesley Silva Batista Morgana Borssuk da Rosa Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein

Resumo:

O árbitro no processo de Arbitragem representa figura semelhante ao Juiz Estatal, porém possui peculiaridades diferenciadas, a noção de responsabilidade é muito sinônima, onde o regente do processo Arbitral, também poderá sofrer impedimento e suspensão e responde por seus atos. A noção de responsabilidade enseja na ideia de obrigação ou uma contraprestação a confiança em que as partes depositaram no indivíduo. A Lei de Arbitragem sob o nº 9.307/1996, em seu Art. 13, §6°, atribui os deveres do Árbitro, sendo eles: A imparcialidade, Independência, Competência, diligencia e descrição. As decisões emanadas pelos agentes Arbitrais devem ter como premissa os deveres atribuídos ao Árbitro, para que ele profira uma sentença valida, seja ela com base em alguma legislação ou por equidade, os princípios do compromisso assumido pelo Árbitro devem estar nítidos na decisão. O erro do agente, seja ele com dolo ou culpa, gera um prejuízo a outra parte, portanto uma responsabilidade do Árbitro. Os atos ilícitos cometidos pelos indivíduos regentes do processo Arbitral, são passiveis de punição legal, em seu Art. 17 da já citada lei, prevê a equiparação dos Árbitros a funcionários públicos, passiveis de efeitos da legislação penal, entretanto não se equipara a responsabilização do Árbitro a de um juiz togado, pois o primeiro configura uma personalidade para estatal, exercendo uma função privada. A referida lei de Arbitragem não faz menção direta a responsabilidade civil do Árbitro, mas existe uma responsabilidade subjetiva direta, ou seja, a lei não atribui diretamente ao indivíduo, mas a responsabilidade decorre dos princípios e deveres que ele deve respeitar e cumprir. A Arbitragem trata-se de uma relação contratual, por consequência, o simples descumprimento da obrigação já enseja em culpa, e a realização de um ato ilícito enseja em responsabilidade penal. Posto isso, verifica-se que existem pressupostos obrigatórios a observância do Árbitro, que o descumprimento destes geram responsabilidade do agente para estatal.

Palavra- chave: Árbitro; Responsabilidade; Obrigação.